

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**

Aos 4 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa**, Sr(a). **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33
Endereço	Nº
RUA RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA, 1037	1037
Bairro	
TIJUCAL	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78088670
Representante Legal	CPF
JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	149.852.506-78
Email	Telefone
comercial.luar@hotmail.com	(65) 3665-5311

5 - BALAS, BOMBONS, BOLACHAS, BISCOITOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	79	BALAS DURAS SABORES VARIADOS Detalhamento: BALAS DURAS SABORES VARIADOS	UN - UNIDADE	ERLAN	80,00	6,9650	557,20
2	216	BOLACHA DE LEITE 400G Detalhamento: BOLACHA DE LEITE 400G	UN - UNIDADE	DALLAS	1045,00	2,9470	3.079,62
3	217	BOLACHA DE MAIZENA 400 G Detalhamento: BOLACHA DE MAIZENA 400 G	UN - UNIDADE	DALLAS	720,00	2,9470	2.121,84
4	218	BOLACHA DE NATA 400G Detalhamento: BOLACHA DE NATA 400G	UN - UNIDADE	LIANE	420,00	3,5274	1.481,51
5	219	BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS, 135 GR Detalhamento: BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS, 135 GR	UN - UNIDADE	ZABETI	650,00	1,8218	1.184,17
6	220	BOLACHA ROSCA SABOR COCO - PACOTE 800 GRAMAS Detalhamento: BOLACHA ROSCA SABOR COCO - PACOTE 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	DALLAS	780,00	7,0370	5.488,86
7	222	BOLACHA TIPO CREAM CRAKER PCT DE 800 G Detalhamento: BOLACHA TIPO CREAM CRAKER PCT DE 800 G	UN - UNIDADE	LIANE	1340,00	5,5367	7.419,18
8	223	BOMBOM COM 50 UND Detalhamento: BOMBOM COM 50 UND	UN - UNIDADE	BONABOM	580,00	20,5304	11.907,63
9	286	BALAS DURAS SABORES VARIADOS COM 1 KG Detalhamento: BALAS DURAS SABORES VARIADOS COM 1 KG	UN - UNIDADE	ICE KISS	700,00	10,4483	7.313,81
10	288	BALAS MOLES SABORES VARIADOS COM 1 KG Detalhamento: BALAS MOLES SABORES VARIADOS COM 1 KG	UN - UNIDADE	ERLAN	550,00	9,9839	5.491,15
11	687	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GR Detalhamento: BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GR	UN - UNIDADE	DALLAS	330,00	2,9470	972,51
12	1693	PIRULITO - PACOTE COM 50 UNIDADES Detalhamento: PIRULITO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	ERLAN	380,00	7,1440	2.714,72
13	35468	BALA DE LEITE (PACOTE COM 750 GR) Detalhamento: BALA DE LEITE (PACOTE COM 750 GR)	UN - UNIDADE	ERLAN	255,00	7,5014	1.912,86
14	35469	BALA DE IOGURTE (EMBALAGEM COM 600GR) Detalhamento: BALA DE IOGURTE (EMBALAGEM COM 600GR)	UN - UNIDADE	ERLAN	310,00	6,3940	1.982,14
15	48691	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS Detalhamento: COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO,	UN - UNIDADE	DILUCCA	800,00	9,9660	7.972,80

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇUCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇUCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONSERVANTES ÁCIDOS, SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. DEVE OBEDECER REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ROTULAGEM PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE CONTEM GLÚTEN. COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 400G.					
--	--	---	--	--	--	--	--

7 - DOCES, ACHOCOLATADOS, FERMENTOS E PREPAROS DIVERSOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	39	ADOÇANTE 100 ML Detalhamento: ADOÇANTE 100 ML	UN - UNIDADE	MARATA	82,00	2,5232	206,90
17	49	CHOCOLATE EM PO 500GR Detalhamento: CHOCOLATE EM PO 500GR	UN - UNIDADE	MIKA	265,00	5,3548	1.419,02
18	95	COCO RALADO 100 GR SEM AÇUCAR Detalhamento: COCO RALADO 100 GR SEM AÇUCAR	UN - UNIDADE	ADELCOCO	330,00	2,4017	792,56
19	96	COCO RALADO PCT 100 G Detalhamento: AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	UN - UNIDADE	ADOLCOCO	130,00	2,4017	312,22
20	98	DOCE DE LEITE PASTOSO - 250 GRAMAS Detalhamento: DOCE DE LEITE PASTOSO - 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	TRIANGULO	150,00	3,5512	532,68
21	108	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 G. Detalhamento: TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYES CEREBISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	APTI	348,00	0,8878	308,95
22	109	FERMENTO BIOLÓGICO PACOTE COM 500 GR Detalhamento: FERMENTO BIOLÓGICO 500 GR TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYES CEREBISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	FLESHIMAN	413,00	14,6158	6.036,33
23	110	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR Detalhamento: FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UN - UNIDADE	APTI	200,00	2,2241	444,82
24	111	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 500 G Detalhamento: FERMENTO EM PÓ QUIMICO 500 G	UN - UNIDADE	APTI	260,00	11,1207	2.891,38
25	115	GELATINA DE FRUTAS 30 G SABORES VARIADOS Detalhamento: GELATINA DE FRUTAS 30G SABORES VARIADOS	UN - UNIDADE	NEILAR	261,00	0,8878	231,72
26	118	LEITE CONDENSADO LATA 395 G Detalhamento: LEITE CONDENSADO LATA 395 G	UN - UNIDADE	NENE	980,00	3,5230	3.452,54
27	119	LEITE DE COCO 200ML Detalhamento: LEITE DE COCO 200ML	UN - UNIDADE	VITA COCO	180,00	1,8503	333,05
28	150	RAPADURA SIMPLES - 500G Detalhamento: RAPADURA SIMPLES DE LEITE 500GR	UN - UNIDADE	CAIPIRA	70,00	9,7104	679,73
29	158	SUCO EM PÓ - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GR E CAPACIDADE P/2LT Detalhamento: SUCO EM PÓ - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GR E CAPACIDADE P/2LT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN - UNIDADE	AMAVITA	750,00	1,1495	862,13
30	196	GUARANA EM PÓ, EMBALAGEM COM 120G Detalhamento: GUARANÁ EM PÓ, EMBALAGEM COM 120G	UN - UNIDADE	TAIGUARA	28,00	11,1207	311,38
31	206	PESSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850G Detalhamento: PESSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850G	UN - UNIDADE	GB	202,00	8,2611	1.668,74
32	209	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, COM EMBALAGEM DE 500ML, COM CAPA Detalhamento: SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, COM EMBALAGEM DE 500ML, COM CAPA	UN - UNIDADE	DA FRUTA	80,00	4,5601	364,81
33	211	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG, SABORES VARIADOS Detalhamento: SUCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG, SABORES VARIADOS	UN - UNIDADE	QUALIMAX	645,00	5,8874	3.797,37
34	225	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM 400G Detalhamento: DOCE DE LEITE PASTOSO,	UN - UNIDADE	TRIANGULO	100,00	3,5512	355,12

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		EMBALAGEM COM 400G					
35	226	GOIABADA 300G Detalhamento: GOIABADA 300G	UN - UNIDADE	VAL	230,00	1,5419	354,64
36	244	UVA PASSA EMBALAGEM COM 200G Detalhamento: UVA PASSA EMBALAGEM COM 200G	UN - UNIDADE	MIKA	100,00	5,9622	596,22
37	245	FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM COM 200G Detalhamento: FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM COM 200G	UN - UNIDADE	MIKA	50,00	3,1773	158,87
38	725	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR Detalhamento: ACHOCOLATADO EM PÓ 20X400GR	UN - UNIDADE	MERILU	20,00	48,1275	962,55
39	727	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR Detalhamento: OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLUVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS.	UN - UNIDADE	MERILU	580,00	2,3924	1.387,59
40	876	DOCE DE FRUTAS: SABOR (UVA E MORANGO), 900GR Detalhamento: DOCE DE FRUTAS: SABOR (UVA E MORANGO), 900GR	UN - UNIDADE	OLIVEIRA	15,00	8,7844	131,77
41	963	DOCE DE FRUTAS SABOR GOIABA 900GR Detalhamento: DOCE DE FRUTAS SABOR GOIABA 900GR	UN - UNIDADE	XODO	15,00	6,4481	96,72
42	1027	GELATINA DE LIMÃO EMBALAGEM 45G Detalhamento: GELATINA DE LIMÃO	UN - UNIDADE	NEILAR	300,00	0,8878	266,34
43	1084	AMEIXA EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850G Detalhamento: AMEIXA EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850G	UN - UNIDADE	OLE	30,00	11,3076	339,23
44	1086	ANELINA CORES VARIADAS 10 ML Detalhamento: ANELINA CORES VARIADAS 10 ML	UN - UNIDADE	ARCOLOR	20,00	5,0838	101,68
45	1092	COALHO, EMBALAGEM COM 200 ML Detalhamento: COALHO, EMBALAGEM COM 200 ML	UN - UNIDADE	ESTRELA	10,00	9,6722	96,72
46	1093	CREME DE LEITE DE LATA 300 GR Detalhamento: CREME DE LEITE DE LATA 300 GR	UN - UNIDADE	ITAMBE	870,00	4,8221	4.195,23
47	1094	ESSENCIA P/ BOLO 30 ML Detalhamento: ESSENCIA P/ BOLO 30 ML	UN - UNIDADE	MIKA	30,00	2,2896	68,69
48	1114	SUCO DE CAIXINHA PRONTO, LÍQUIDO (EMB. DE 01 LITRO) Detalhamento: SUCO DE CAIXINHA PRONTO, LÍQUIDO (EMB. DE 01 LITRO)	UN - UNIDADE	NUTRI NECTAR	1680,00	3,4951	5.871,77
49	29950	EMULSIFICANTE PARA SORVETES, COM 200G Detalhamento: EMULSIFICANTE PARA SORVETES, COM 200G	UN - UNIDADE	CP	15,00	4,8875	73,31
50	35471	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE DE 01 KG) Detalhamento: CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE DE 01 KG)	UN - UNIDADE	DORI	150,00	11,3076	1.696,14
51	48692	BARRA DE CHOCOLATE 1KG Detalhamento: CHOCOLATE AO LEITE COMPOSTO DE: AÇÚCAR, MANA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA. EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTES.	UN - UNIDADE	HARALD	200,00	22,7554	4.551,08

9 - REFRIGERANTES

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
52	247	REFRIGERANTE DE COLA 2LTS Detalhamento: REFRIGERANTE DE COLA 2LTS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.	UN - UNIDADE	ICE COLA	2030,00	4,7530	9.648,59
53	248	REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2LTS Detalhamento: REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2LTS, ÁGUA GASEIFICADA, CONTÉM 10% DE SUCO DE LARANJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO (64MG), SACARINA (8MG) POR 100ML, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BEZOATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ANTIOXIDAN	UN - UNIDADE	REFREE	2000,00	3,9770	7.954,00
54	249	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 2LTS Detalhamento: REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 2LTS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211.	UN - UNIDADE	REFREE	200,00	3,9772	795,44
55	250	REFRIGERANTE GUARANA DE 2LTS Detalhamento: REFRIGERANTE GUARANA DE 2LTS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN - UNIDADE	REFREE	2010,00	3,9770	7.993,77
56	1036	REFRIGERANTE LATA 350 ML Detalhamento: REFRIGERANTE LATA COCA-COLA	UN - UNIDADE	ICE COLA	200,00	24,5410	4.908,20

11 - GRÃOS, MASSA E DERIVADOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

57	102	FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL 1 KG Detalhamento: FARINHA DE MANDIOCA-TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODORE E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01KG.	KG - QUILOGRAMA	FAVORITA	200,00	3,8200	764,00
58	103	FARINHA MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG Detalhamento: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG - QUILOGRAMA	FAVORITA	590,00	3,8200	2.253,80
59	104	FARINHA DE ROSCA DE 500 GR Detalhamento: FARINHA DE ROSCA DE 500 GR	UN - UNIDADE	DIODORO	170,00	3,1613	537,42
60	105	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG Detalhamento: FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG	KG - QUILOGRAMA	VO VITO	1545,00	5,1811	8.004,80
61	106	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG Detalhamento: FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG	KG - QUILOGRAMA	URBANO	390,00	5,7168	2.229,55
62	122	MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE PCT 500 G, DE 1ª QUALIDADE Detalhamento: MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE PCT 500 G, DE 1ª QUALIDADE ADICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECÍFICO	UN - UNIDADE	SANTA FELICIDADE	525,00	1,8880	991,20
63	123	MACARRÃO TIPO CONCHA DE 500 GR, DE 1ª QUALIDADE Detalhamento: MACARRÃO TIPO CONCHA DE 500 GR, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO	UN - UNIDADE	SANTA FELICIDADE	3,00	1,8880	5,66
64	124	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR, DE 1ª QUALIDADE Detalhamento: MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO	UN - UNIDADE	SANTA FELICIDADE	40,00	1,8880	75,52
65	130	MASSA C/ SEMOLA P/ LASANHA 500G Detalhamento: MASSA C/ SEMOLA P/ LASANHA 500G	UN - UNIDADE	LIANE	75,00	4,4083	330,62
66	131	MILHO BRANCO P/ CANJICA DE 500 GR Detalhamento: MILHO BRANCO P/ CANJICA DE 500 GR	UN - UNIDADE	DIODORO	480,00	2,0197	969,46
67	147	POLVILHO AZEDO 500 G Detalhamento: POLVILHO AZEDO 500 G	UN - UNIDADE	MIKA	30,00	4,1712	125,14
68	148	POLVILHO DOCE TIPO 01 U PCT 01 KG Detalhamento: POLVILHO DOCE TIPO 01 U PCT 01 KG	UN - UNIDADE	CAIPIRA	490,00	3,8200	1.871,80
69	184	AMENDOIM 500 GR /PCT Detalhamento: AMENDOIM 500 GR /PCT	UN - UNIDADE	MIKA	250,00	4,6542	1.163,55
70	195	GRÃO DE BICO EMBALAGEM COM 500 G Detalhamento: GRÃO DE BICO EMBALAGEM COM 500 G	UN - UNIDADE	CHOPIMPA	100,00	4,6981	469,81
71	198	LENTILHA, EMBALAGEM COM 500G Detalhamento: LENTILHA, EMBALAGEM COM 500G	UN - UNIDADE	MIKA	120,00	8,5268	1.023,22
72	199	LINHAÇA, EMBALAGEM COM 200G Detalhamento: LINHAÇA, EMBALAGEM COM 200G	UN - UNIDADE	MIKA	50,00	3,9341	196,71
73	201	MILHARINA, EMBALAGEM COM 500 G Detalhamento: MILHARINA, EMBALAGEM COM 500 G	UN - UNIDADE	QUAKER	255,00	3,1613	806,13
74	290	MACARRÃO ESPAGUETE PCTE DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE Detalhamento: MACARRÃO ESPAGUETE PCTE DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GR ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS C/ ESPECIFICAÇÃO DO	UN - UNIDADE	DALLAS	575,00	4,5400	2.610,50
75	596	FUBA DE MILHO 500 GR Detalhamento: FUBA DE MILHO 500 GR	UN - UNIDADE	SINHA	205,00	1,2294	252,03
76	734	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG. Detalhamento: FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	KG - QUILOGRAMA	VITORIOSA	2650,00	2,6871	7.120,82
77	1058	MILHO P/ CANJICA (500G) Detalhamento: MILHO P/ CANJICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	DIODORO	30,00	2,0110	60,33

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

78	1060	PIPOCA DE MILHO (500G) Detalhamento: PIPOCA DE MILHO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ETC..., EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 500 GR	UN - UNIDADE	MIKA	2620,00	2,0110	5.268,82
79	1085	AMIDO DE MILHO CX C/ 500 GR Detalhamento: AMIDO DE MILHO CX C/ 500 GR	UN - UNIDADE	SINHA	200,00	3,0121	602,42
80	1087	CEREAL DE ARROZ, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFAN Detalhamento: CEREAL DE ARROZ, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFAN	UN - UNIDADE	NESTLE	30,00	7,4204	222,61
81	1088	CEREAL DE ARROZ E AVEIA, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMEN Detalhamento: CEREAL DE ARROZ E AVEIA, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENL	UN - UNIDADE	NESTLE	30,00	7,4204	222,61
82	1089	CEREAL DE MILHO, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFAN Detalhamento: CEREAL DE MILHO, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFAN	UN - UNIDADE	NESTLE	30,00	7,4204	222,61
83	1095	FAROFA TEMPERADA 500G Detalhamento: FAROFA TEMPERADA 500G	UN - UNIDADE	MIKA	60,00	3,9780	238,68
84	1110	ARROZ AGULHINHA 5KG - TIPO 1 Detalhamento: ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	TIO MIRO	1385,00	14,3314	19.848,99
85	37579	AMIDO DE MANDIOCA PCTE C/ 500 GR Detalhamento: AMIDO DE MANDIOCA PCTE C/ 500 GR	UN - UNIDADE	PINDUCA	30,00	4,3029	129,09
86	39283	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE 1KG Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACO	KG - QUILOGRAMA	SANTA FELICIDADE	100,00	3,8639	386,39
87	39285	MASSA ALIMENTICIA TIPO PARAFUSO 1KG. Detalhamento: TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA.	UN - UNIDADE	SANTA FELICIDADE	100,00	3,8639	386,39
88	45712	FLOCOS DE ARROZ Detalhamento: FLOCOS DE ARROZ - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UN - UNIDADE	URBANO	200,00	2,5466	509,32

21 - TOALHAS E PANOS PARA USO GERAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
89	666	PANO DE COPA LIMPEX Detalhamento: PANO DE COPA LIMPEX	UN - UNIDADE	MARTINS	20,00	2,2839	45,68
90	995	PANO DE CHAO 80 X 60 CM Detalhamento: PANO DE CHAO 80 X 60 CM	UN - UNIDADE	GUAPEX	40,00	5,6069	224,28
91	1639	PANO DE PRATO P/ BORDAR Detalhamento: PANO DE PRATO P/ BORDAR	UN - UNIDADE	MARTINS	70,00	2,2839	159,87
92	1987	PANO DE PRATO BRANCO Detalhamento: PANO DE PRATO BRANCO	UN - UNIDADE	MARTINS	180,00	2,2839	411,10
93	2352	TOALHA DE ROSTO P/ BORDAR 40X56CM - DELIMAS SOFTPLUS (MARCA Detalhamento: TOALHA DE ROSTO P/ BORDAR 40X56CM - DELIMAS SOFTPLUS (MARCA CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESENHO IGUAL OU SUPERIOR)	UN - UNIDADE	MAFRATEX	200,00	5,0157	1.003,14
94	24859	FLANELA AMARELA 30 X 50 CM Detalhamento: FLANELA AMARELA 30 X 50 CM	UN - UNIDADE	MARTINS	220,00	1,3435	295,57
95	24860	FLANELA BRANCA 30 X50 CM Detalhamento: FLANELA BRANCA 30 X50 CM	UN - UNIDADE	MARTINS	205,00	1,2987	266,23
96	24893	PANO DE CHÃO 150 MG 80X60 CM Detalhamento: PANO DE CHÃO 150 MG 80X60 CM	UN - UNIDADE	GUAPEX	420,00	5,6069	2.354,90
97	24895	PANO PARA LIMPEZA/USO GERAL 55 X 33 C/ 05 UNID Detalhamento: PANO PARA LIMPEZA/USO GERAL 55 X 33 C/ 05 UNID	UN - UNIDADE	MARTINS	165,00	2,1496	354,68
98	24991	PANO DE PRATO ATOALHADO Detalhamento: PANO DE PRATO ATOALHADO	UN - UNIDADE	MAFRATEX	220,00	3,4035	748,77
99	25001	TOALHA DE CHÃO LISTRADAS EM CORES ESCURAS (TIPO BANHO) 90% A Detalhamento: TOALHA DE CHÃO LISTRADAS EM CORES ESCURAS (TIPO BANHO) 90% ALGODÃO NO MÍNIMO : 56CMX100CM , PESO DE 100 GR	UN - UNIDADE	MARTINS	170,00	5,6696	963,83
100	25002	TOALHA DE ROSTO TIPO ATOALHADA FELPUDA 75X42CM 100% ALGODÃO Detalhamento: TOALHA DE ROSTO TIPO ATOALHADA FELPUDA 75X42CM 100% ALGODÃO CORES SORTIDAS	UN - UNIDADE	MAFRATEX	100,00	4,6128	461,28
101	29976	TOALHAS DE MESA QUADRADA NA COR BRANCA PARA MESA DE 8 LUGARES Detalhamento: TOALHAS DE MESA QUADRADA NA COR BRANCA PARA MESA DE 8 LUGARES	UN - UNIDADE	PA	15,00	29,3778	440,67



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Total: 206.480,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 52/2019 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

conclusão do objeto contratado.

- III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois)anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 52/2019 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.**
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA**

Ordenador(a) de Despesa

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

149.852.506-78

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Testemunhas

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO

CPF: 559.455.971-04